

1 - FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

a) Contexto da consultoria

Com o intuito de intensificar as ações de inclusão produtiva voltadas à emancipação socioeconômica de famílias de baixa renda, foi instituído o Programa Acredita no Primeiro Passo, por meio da edição da Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024. O programa busca gerar oportunidades de inclusão produtiva, aumento da renda pelo trabalho, qualidade de vida e participação social para as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Com abrangência nacional, o programa prioriza pessoas com deficiência, mulheres, jovens, negros e membros de populações tradicionais e ribeirinhas inscritos no CadÚnico. A norma estabelece a sistemática de garantias para operações de microcrédito produtivo com o Fundo Garantidor de Operações (FGO).

A consultoria tem a finalidade de subsidiar esta Secretaria com elementos que possibilitem a aplicação da Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024, em especial o § 3º do art. 4º, transcrito a seguir:

Art. 4º As eventuais despesas do Programa Acredita no Primeiro Passo serão de natureza discricionária e ficarão sujeitas à disponibilidade orçamentária e financeira.

(...)

§ 3º É a União autorizada a **estabelecer mecanismos de mobilização de capital externo e proteção cambial** nas captações de recursos pelas instituições financeiras destinadas a operações de microcrédito produtivo orientado no âmbito do Programa Acredita no Primeiro Passo. (grifo nosso)

Os encargos financeiros dos financiamentos internacionais reembolsáveis, desde que competitivos, podem auxiliar na construção da taxa de juros prefixada estabelecida pelos artigos 1º e 2º da Portaria MDS nº 1.011, de 07 de agosto de 2024, condicionante para o acesso ao Fundo Garantidor de Operações pelas instituições financeiras bancárias:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o teto da taxa de juros para acesso ao Fundo Garantidor de Operações (FGO) Acredita no Primeiro Passo instituído pela Medida Provisória nº 1.213, de 22 de abril de 2024.

Art. 2º Para ter acesso ao Fundo Garantidor de Operações (FGO) Acredita no Primeiro Passo, as operações de crédito das instituições ofertantes deverão observar a taxa anual de juros prefixada de até 6% (seis por cento), acrescida da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) correspondente ao período acumulado dos últimos 12 (doze) meses e estabelecida na data base de realização de cada operação.

As formas de captação de recursos internacionais, sejam reembolsáveis ou não reembolsáveis, incluem diversas estratégias e abordagens, bem como envolve vários desafios, que vão desde a necessidade de compreender os processos de acesso aos recursos financeiros, as finalidades disponibilizadas, se estão atreladas a transferências de tecnologias e metodologias de inclusão socioeconômica, até a identificação de nossas questões legais e fiscais.

Como exemplos, citam-se algumas instituições internacionais: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; Banco Mundial (BM); Corporação Andina de Fomento/Banco de Desenvolvimento de América Latina - CAF; Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA; Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA; *Global Environment Facility* - GEF; *Japan Bank for International Cooperation* - JBIC; *Kreditanstalt für Wiederaufbau* - KfW; Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD; e *Global Environment Facility*.

b) Motivos e relevância

Reduzir a pobreza e a desigualdade de renda de forma sustentável são importantes desafios à frente do atual governo.

O Brasil está entre os países que têm ostentado os índices de desigualdade de renda mais elevados do mundo.

De acordo com estimativa do Fundo Monetário Internacional, o país é a décima maior economia do mundo, considerando o PIB como parâmetro, todavia, é um dos mais desiguais. Como mostra o quadro a seguir, países com volumes de produtos próximos ao brasileiro possuem melhor distribuição de renda.

País (1)	PIB (Milhões de US\$) - 2022 (1)	Classificação por valor do PIB (1)	Índice de Gini (2)	Ano do Índice (2)
Brasil	2,081,235	10°	51,8	2022
Rússia	2,062,649	11°	36,0	2020
Coreia do Sul	1,721,909	12°	31,4	2016
Austrália	1,707,548	13°	34,3	2018
México	1,663,164	14°	45,4	2020
Espanha	1,492,432	15°	32,0	2022

Fontes: (1) Fundo Monetário Internacional; (2) Site: countryeconomy.com

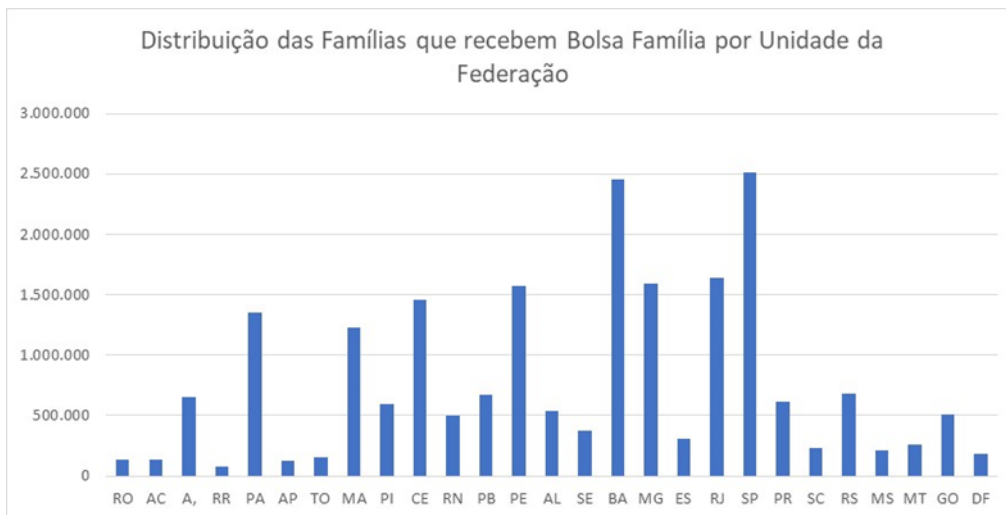
Exemplificando, em 2022, o rendimento domiciliar per capita mensal de 1% da população brasileira, de R\$ 17.447, foi superior em 32,5 vezes ao rendimento médio de R\$ 537 dos 50% que ganham menos. A mobilidade educacional intergeracional aumenta a um ritmo lento: 1% dos pais pobres tem ensino superior completo e 5% de seus filhos têm essa mesma situação, em comparação a 12% de pais não pobres e 26% de seus filhos. No ritmo atual, depois de três gerações, apenas 12% dos pobres terão alcançado o ensino superior. A OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico) calculou o número de gerações que um indivíduo nascido em uma família de baixa renda leva, em geral, para atingir a renda média da sociedade em que vive. Na Dinamarca esse intervalo é de duas gerações. Já no Brasil precisamos de nove gerações – e o país fica em penúltimo lugar numa lista de 31 países.

Cerca de 46,11% da população brasileira encontrava-se registrada no Cadastro Único, totalizando, em dezembro de 2022, 93,626 milhões de pessoas.

Conforme dados de agosto de 2024 extraídos do CECAD 2.0, o número de pessoas registradas no Cadastro Único passou a ser de 94.589.672, sendo 39,951 milhões em situação de extrema pobreza, 10,912 milhões em situação de pobreza, 21,340 milhões de baixa renda e 22,387 milhões com renda *per capita* mensal acima de meio salário-mínimo.

As pessoas registradas constituem 40,813 milhões de famílias, com 20,834 milhões delas percebendo auxílio do Bolsa Família no valor médio de R\$ 682,56.

Estão distribuídas por todas as unidades da federação com maior concentração em São Paulo e Bahia.



Em fevereiro de 2024, fruto de parceria realizada entre o MDS e o Sebrae Nacional, foi divulgada a pesquisa “Empreendedorismo nas Famílias de Baixa Renda: Microempreendedores Individuais no Cadastro Único”, utilizando dados do CadÚnico de outubro de 2023.

O estudo indica que, levando em conta todos os 15,61 milhões de MEI ativos, suspensos ou inapto, 4,65 milhões estão inscritos no CadÚnico, ou seja 29,8%. O perfil dominante é de mulheres, não brancos, com concentração nas regiões Sudeste e Nordeste, de idade entre 20 a 39 anos, com empreendimentos, na maior parte, dos setores econômicos de Serviços e Comércio e com tempo de vida de aproximadamente de 4 anos, sendo que 23,1% foram atendidos pelo Sebrae.

c) Necessidade da consultoria

Levantar fontes de recursos financeiros internacionais e transferências tecnológicas destinadas a inclusão socioeconômica, e propor estrutura metodológica sobre suas formas de acesso buscando meios de fomentar empreendimentos.

Em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, art. 4º, § 6º, registramos sobre a inexistência e/ou indisponibilidade de servidor neste Ministério para execução de serviço de consultoria proposto.

2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC/FIT

No âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3051 - Apoio à consolidação das políticas de desenvolvimento social para a promoção e fortalecimento da cidadania no Brasil, a contratação está enquadrada no Objetivo 1, que trata de “aperfeiçoar os instrumentos de políticas públicas de proteção social”. Assim, a realização desta contratação atenderá ao Resultado 1.3, que trata do “Modelo de coleta, manutenção e utilização de dados de programas de geração de emprego e fomento ao empreendedorismo qualificado”, bem como à atividade 1.3.2 - Elaborar estudos e diagnósticos sobre inclusão socioeconômica, por meio da utilização de dados de programas de geração de emprego e fomento ao empreendedorismo, incluindo modelo de coleta de dados.

3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1 - Documento técnico contendo metodologia do estudo, plano de trabalho e cronograma detalhado visando levantar as fontes de recursos financeiros internacionais e transferências tecnológicas destinadas à inclusão socioeconômica, e propor estrutura metodológica sobre suas formas de acesso, buscando meios de fomentar empreendimentos.

Atividade 1: Elaborar plano de trabalho, incluindo a metodologia a ser utilizada e o cronograma detalhado para execução das atividades.

Atividade 2: Apresentar o plano de trabalho à SISEC.

Atividade 3: Realizar os ajustes no plano de trabalho acertados com a SISEC.

Atividade 4: Apresentar a versão final do plano de trabalho à SISEC.

Produto 2 - Documento técnico identificando, no contexto da inclusão socioeconômica, as principais fontes de recursos internacionais reembolsáveis e não reembolsáveis.

Atividade 1: Realizar uma revisão abrangente da literatura sobre as melhores práticas, tendências globais e estudos relacionados à captação de recursos internacionais e transferências de tecnologias.

Atividade 2: Realizar o levantamento das instituições financeiras internacionais, agências de cooperação, fundos de investimento e doadores privados que oferecem recursos reembolsáveis e não reembolsáveis com uso possível nos projetos de inclusão socioeconômica, no âmbito dos eixos de emprego, qualificação profissional e empreendedorismo.

Atividade 3: Participar de reunião por videoconferência para alinhamento e monitoramento da consultoria com a SISEC.

Atividade 4: Apresentar o relatório preliminar à SISEC, realizar eventuais adequações e entregar o relatório final.

Produto 3 - Documento técnico identificando as condições de financiamento para cada fonte, os critérios de elegibilidade, as contrapartidas exigidas e as áreas prioritárias de investimento, bem como as condições de uso e aplicação dos recursos.

Atividade 1: Identificar as condições de financiamento para cada fonte, os critérios de elegibilidade, as contrapartidas exigidas, as áreas prioritárias de investimento, e as condições de uso e aplicação dos recursos recebidos.

Atividade 2: Identificar se os fundos analisados estão vinculados a exigências de transferência de tecnologia e propor estratégias para atender a essas exigências.

Atividade 3: Realizar mapeamento de experiências internacionais, analisando as vantagens e identificando os principais desafios da obtenção de recursos internacionais para políticas e programas de inclusão socioeconômica, incluindo aspectos como condições de financiamento, transferências tecnológicas e apoio técnico, flexibilidade de destinação, riscos cambiais.

Atividade 4: Elaborar um guia prático detalhando as etapas, ferramentas, formas de acesso, documentos a serem preenchidos, informações relevantes e orientações que facilitem o acesso e possibilitem a captação dos recursos financeiros. Importa elaborar fluxos de trabalho (escritos ou em diagramas) demonstrando

como acessar as linhas de financiamento não reembolsáveis e reembolsáveis mais adequadas ao Programa Acredita no Primeiro Passo.

Atividade 5: Participar de reunião por videoconferência para alinhamento e monitoramento da consultoria com a SISEC.

Atividade 6: Apresentar o relatório preliminar à SISEC, realizar eventuais adequações e entregar o relatório final.

Produto 4 - Documento técnico contendo análise das normas brasileiras para captação de recursos internacionais

Atividade 1: Realizar levantamento das normas brasileiras aplicáveis à captação de recursos internacionais, com foco nas exigências legais, e incluindo regulamentações específicas para cada tipo de recurso (reembolsável ou não reembolsável).

Atividade 2: Participar de reunião por videoconferência para alinhamento e monitoramento da consultoria com a SISEC.

Atividade 3: Apresentar o relatório preliminar à SISEC, realizar eventuais adequações e entregar o relatório final.

Produto 5 - Documento técnico dispondo sobre análise e conclusões dos estudos realizados

Atividade 1: Elaborar documento final, conforme regras da ABNT, consolidando todos os produtos anteriores e incluindo capítulo final relativo à conclusão do trabalho.

Atividade 2: Apresentar preliminarmente o documento final, por videoconferência, para análise da comissão técnica e sujeito a sugestões de melhoria e adequações.

Atividade 3: Apresentar o documento final à SISEC, contendo as possíveis adequações e sugestões de melhoria solicitadas.

4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Data para Entrega
Produto 1	30 dias contados a partir da data de início do contrato
Produto 2	90 dias contados a partir da data de início do contrato
Produto 3	210 dias contados a partir da data de início do contrato
Produto 4	240 dias contados a partir da data de início do contrato
Produto 5	250 dias contados a partir da data de início do contrato
TOTAL	250 dias

5 - INSUMOS

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, não se constituindo responsabilidade do consultor.

6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

6.1. Obrigatórios:

a) Formação Acadêmica:

- Pós-graduação *strictu sensu* nas áreas de ciências humanas ou ciências sociais aplicadas, segundo classificação da CAPES, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

b) Experiência profissional comprovada (anos/período):

- Experiência profissional de, no mínimo, de no mínimo 8 (oito) anos em cargos técnicos, de gestão, ou assessoria em organismos multilaterais.

Os candidatos que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para as demais fases do processo de seleção.

6.2. Desejáveis:

Qualificação desejável

- Estas são classificatórias e as respectivas comprovações resultam em uma pontuação superior ou uma melhor posição no ranking de seleção.

a) Formação acadêmica desejável:

- Conclusão de título de doutorado há pelo menos 15 (quinze) anos nas áreas de conhecimento: ciências políticas ou economia.

b) Experiência Profissional desejável:

- Experiência profissional de no mínimo 10 (dez) anos em gestão (cargos de chefia, coordenação, superintendência, diretoria ou superior) em organismos multilaterais financeiros (Bancos e/ou instituições de cooperação monetária internacional).
- Elaboração de trabalhos técnicos publicados (artigos, livros, capítulos de livros, monografias, dissertações) nas áreas de ciência política ou economia.

Nota de corte: 70 pontos

Critérios de desempate:**Em caso de empate, será considerado vencedor:**

(a) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência no critério 2 da tabela com critérios de avaliação; e

Se ainda permanecer empate, será considerado vencedor:

(b) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência no critério 6 da tabela com critérios de avaliação.

7 - TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Critério	Detalhamento do critério	Pontuação máxima por critério	Graus para uso dos avaliadores	Nota por grau	Definição de graus compartilhada dos avaliadores, com base no TDR
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS – até 70 pontos	1	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA pós-graduação <i>strictu sensu</i> nas áreas de ciências humanas ou ciências sociais aplicadas, segundo classificação da CAPES, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC.	35,0	Satisfatório	24,50	Pós-graduação <i>strictu sensu</i> nas áreas de ciências humanas ou ciências sociais aplicadas, em cursos não pontuados como “muito bom” ou excelente”
				Muito bom	31,50	Pós-graduação <i>strictu sensu</i> , nível de mestrado em ciências políticas ou economia
				Excelente	35,00	Pós-graduação <i>strictu sensu</i> , nível de doutorado em ciências políticas ou economia
	2	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA experiência profissional	35,0	Satisfatório	24,50	Experiência entre 08 (oito) e 11 (onze) anos

		de no mínimo 8 (oito) anos em cargos técnicos, de gestão, ou assessoria em organismos multilaterais.		Muito bom	31,50	Experiência entre 12 (doze) e 14 (quatorze) anos
				Excelente	35,00	Experiência igual ou superior a 15 (quinze) anos
CRITÉRIOS DESEJÁVEIS – até 30 pontos	5	É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA pós-graduação <i>strictu sensu</i> , doutorado em ciências políticas ou economia, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC há no mínimo 15 (quinze) anos.	10,0	Satisfatório	7,00	Tempo de diplomação entre 15 (quinze) e 19 (dezenove) anos
				Muito bom	9,00	Tempo de diplomação entre 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) anos
				Excelente	10,00	Tempo de diplomação acima de 26 (vinte e seis) anos
	6	É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA experiência profissional de no mínimo 10 (dez) anos em gestão (cargos de chefia, coordenação, superintendência, diretoria ou superior) em organismos multilaterais financeiros (Bancos e/ou instituições de cooperação monetária internacional).	10,0	Satisfatório	7,00	Experiência entre 10 (dez) e 12 (doze) anos
				Muito bom	9,00	Experiência entre 13 (treze) e 14 (quatorze) anos
				Excelente	10,00	Experiência igual ou superior a 15 (quinze) anos
	7	É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA trabalhos técnicos publicados (artigos, livros, capítulos de livros, monografias, dissertações) nas áreas de ciência política ou economia.	10,0	Satisfatório	7,00	Até 45 trabalhos técnicos
				Muito bom	9,00	Entre 46 e 90 trabalhos técnicos
				Excelente	10,00	Mais de 90 trabalhos técnicos

8 - LOCAL DE TRABALHO

Local de residência do consultor.

ANEXO 1 - FASES DA SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

Etapa 1 - Eliminatória: Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento de todos os requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 6 deste Termo de Referência.

Para que a seleção siga para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 (três) candidatos possuam todos os requisitos obrigatórios.

Etapa 2 - Classificatória: Nesta fase, serão avaliados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles aprovados na Etapa 1. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para ser considerado classificado, a nota final do candidato deve estar acima da nota de corte.

Comprovação de Qualificações

Será solicitado ao candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular a apresentação dos documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional apresentadas no currículo, e que foram consideradas nas etapas 1 e 2.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

Após a solicitação, o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após o fim do prazo, se não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

Reunião de Alinhamento

Após a comprovação da qualificação, o candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Alinhamento, na qual poderão ser discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material, etc), método de coleta de dados e condições do contrato, etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar a ata da reunião, que será considerada fracassada. A reunião pode ser realizada presencialmente ou por áudio/videoconferência.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, de pelo menos 1 membro da Comissão Temporária de Seleção e de um membro da equipe da unidade de Cooperação Técnica.

ANEXO 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Cargo do Supervisor: Coordenador-Geral de Desenvolvimento de Programas e Ações de Inserção no Trabalho.

2. Apresentação dos Produtos:

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O consultor deve garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word (".DOC" - versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

3. Forma de pagamento dos produtos: Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

4. Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas

Segundo Decreto **5.151/2004**, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023** é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da **Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010**, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura

conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

II – No período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

...

c)celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ...

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos das [Portarias Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013](#) e [Portaria MC nº 603, de 05 de fevereiro 2021](#);

Ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13, o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor deste Ministério. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

Nos termos dos parágrafos § 4º e 5º da **portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores**, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional, sendo necessário cumprimento de interstício para novas contratações conforme prazos estabelecidos:

"§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:

noventa dias para contratação no mesmo projeto;

quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."

A contratação de consultores, ainda, deve atender aos termos do [Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, e [da Portaria MC nº 604, de 05 de fevereiro de 2021](#), que estabelece os procedimentos e as rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito deste Ministério.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

5. Orientações para o preenchimento dos currículos

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Só serão aceitos currículos preenchidos em português.



unesco

CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE CONTRATO INDIVIDUAL

PROJETO 914BRZ3051 | EDITAL Nº 18/2024

Publicação de 1 perfil para contratação de profissional na área de ciências humanas ou ciências sociais aplicadas, cuja vaga está disponível na página da UNESCO, <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 15/12/2024 até o dia 22/12/2024.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.